MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO DIRETOR GERAL
DIRETORIA DE ENSINO
SECRETARIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Rua São Luiz Gonzaga, s/n° – Bairro São Luiz - Formiga - Minas Gerais – CEP: 35.570-000
gabinete.formiga@ifmg.edu.br - (37) 3322 8434

NOTA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 56/2017 DO CONSELHO SUPERIOR E SOBRE ALTERAÇÕES DA PORTARIA IFMG CAMPUS FORMIGA 17/2014

Formiga/MG, 10 de abril de 2018.

Prezados Professores,

De forma a criarmos as condições para a implementação no Campus Formiga da Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017, pela qual o Conselho Superior do IFMG aprovou um novo regulamento sobre atividade acadêmica dos docentes, realizamos algumas alterações em portarias do campus.

Com esta nota, esperamos esclarecer as alterações citadas e colocar em evidência a Portaria IFMG – Campus Formiga N. 17 de 15 de maio de 2014 que desempenhou o papel de Regimento Interno do campus até o momento e que deverá ser revista ao longo de 2018 pelas razões que serão expostas.

Além disso, consideramos que o momento é oportuno para contextualizar os diversos novos docentes e atualizar os mais experientes sobre a Portaria 17/2014 e o papel das Assembleias de Área. Destacamos que é fundamental que todos conheçam adequadamente os documentos citamos nesta nota.

1. SOBRE ALTERAÇÕES DA PORTARIA 17/2014 E A PORTARIA 44 /2018

Neste item, inicialmente, contextualizamos a importância da Portaria IFMG – Campus Formiga N. 17 de 15 maio de 2014 enquanto regimento do campus e o processo de revisão desta portaria que ocorrerá ainda em 2018.

A Portaria IFMG – Campus Formiga N. 17 de 15 maio de 2014 funcionou, até o momento, como o Regimento Interno do Campus. Importante destacar que o Prof. Robson Ferreira, primeiro Diretor-Geral do Campus, enviou esta portaria, para apreciação pelo Conselho Superior em 2015, pois, conforme disposto no Regimento Geral do IFMG, as propostas de regimento interno dos campi devem ser aprovados pelo Conselho Superior.

Após assumirmos a gestão do campus, solicitamos que fosse adiada a apreciação pelo Conselho Superior para que pudéssemos revisar esta portaria densa e complexa antes da avaliação final. Ao final, avaliamos como benéfico o adiamento, posto que foram realizadas discussões no âmbito do Colégio de Dirigentes sobre uma necessária revisão do Regimento Geral do IFMG, determinada por alterações na estrutura organizacional da reitoria (implementadas por alterações no Estatuto do IFMG) e pelo consenso de que é o momento de se tornar mais claras as normas gerais e institucionais que devem ser seguidas por todos os campi, bem como quais as questões que podem ser deliberadas e regulamentadas em cada campus, conforme suas especificidades. Neste sentido, foi constituída comissão do Colégio de Dirigentes, presidida pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional do IFMG, que irá propor, ainda este ano, um novo modelo para os regimentos internos dos campi.

Conforme supracitado, aproveitamos para informar a todos que o processo de revisão da Portaria N. 17 de 15 maio de 2014, que será realizado em 2018, e que culminará em um novo regimento interno para o campus, será amplamente divulgado. Criaremos as oportunidades necessárias para que o processo receba as contribuições dos vários segmentos da comunidade acadêmica, no decorrer do ano corrente.

Um ponto específico a se destacar é que na Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 foram criadas as assembleias das áreas acadêmicas. A criação das Áreas de Conhecimento ou Acadêmicas foi a saída encontrada pela então gestão do campus para compensar a impossibilidade de criação de departamentos didático-científicos devido a escassez de funções gratificadas necessárias para a nomeação de cinco chefes de departamento.

Ao invés dos departamentos didático-científicos, o artigo 18 da Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 criou cinco áreas do conhecimento para a lotação dos docentes, a saber:

I. Área de Formação Geral
II. Área de Gestão
III. Área de Computação
IV. Área de Engenharia Elétrica
V. Área de Matemática

As competências destas áreas foram estabelecidas no artigo 20 da Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 e são muito similares às de um departamento didático-cientifico típico.

Conforme mencionado, a revisão completa da Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 foi planejada para ocorrer durante o ano corrente, entretanto, com a necessidade de implementação ainda neste semestre da Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017, avaliamos como necessárias algumas mudanças pontuais na referida portaria no que concerne à presidência e competências das assembleias de área, que serão tratadas a seguir.

Para a implementação da Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017 consideramos necessárias as seguintes alterações pontuais na Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 que foram implementadas pela Portaria IFMG – Campus Formiga N. 44 de 10 de abril de 2018:

1) O artigo 7º da Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014 definiu que o então Coordenador Acadêmico de Graduação e Técnico presidiria as assembleias de todas as áreas. Entretanto, a dificuldade desta tarefa se impôs com o passar do tempo e, informalmente, as assembleias de área passaram a ser e são até o momento, em geral, convocadas e/ou presididas por docentes que são coordenadores dos cursos ligados às respectivas áreas. Avaliamos que a tarefa de presidir as áreas é inviável tanto para os coordenadores de cursos quanto para os coordenadores Isto posto, com a Portaria N. 44 de 10 de abril de 2018, foram feitas alterações que culminaram em alterações dos artigos 7º, 19 e 20 e na revogação do artigo 8º.

2) A nova redação do artigo 7º determinou que "*A Assembleia de Área será presidida por um docente indicado pela maioria simples dos docentes presentes em reunião convocada para esta finalidade*". Os parágrafos deste artigo determinam, ainda, que na reunião mencionada deverá ser designado um presidente substituto e que a atividade de ambos será enquadrada como atividade de Gestão e Representação. Para efeito de pontuação da Atividade Docente, as atividades serão enquadradas como Gestão de ensino/pesquisa/extensão/administração - nível III (coordenação de área, departamento, polo de educação a distância ou equivalente…) e, portanto, ambos farão jus à respectiva pontuação durante o mandato, conforme disposto na Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017. Desta forma, esperamos recompensar, ainda que parcialmente, o desenvolvimento desta importante função. Diversos documentos institucionais exigem (incluindo a nova resolução sobre a atividade docente) e ainda que estes não colocassem esta demanda, um órgão similar a um departamento

didático-científico é de extrema necessidade em uma instituição federal de ensino para a organização dos docentes, dos cursos ligados às respectivas áreas e de questões administrativas como a definição de perfis de docentes contratados, deliberações sobre afastamentos, distribuição de aulas, entre outras.

3) A nova redação do artigo 19 apenas retirou o então Coordenador Acadêmico de Graduação e Técnico, Portaria N. 17 de 15 de maio de 2014, como membro das assembleias de área, pelas razões expostas anteriormente.

4) A mudança efetuada no artigo 20 foi a inclusão do inciso VII, que coloca entre as competências das assembleias de área "*Deliberar sobre e realizar os trâmites necessários referentes ao Plano Individual de Trabalho Docente, conforme disposto na Resolução 56 de 1 de dezembro de 2017 do Conselho Superior do IFMG*."

2. PORTARIA N. 39 DE 3 ABRIL DE 2018

A Portaria N. 39 de 3 abril de 2018 apenas atualizou os docentes lotados nas respectivas Áreas Acadêmicas e revogou a Portaria N. 8 de 13 março de 2015 por meio da qual foi formalizada a lotação dos docentes à época

Avaliamos que estas alterações foram necessárias para a implementação da Resolução 56/2017 do Conselho Superior. Além disso, esperamos que as alterações contribuam para a reorganização e formalização adequadas ao bom funcionamento das Assembleias das Áreas, órgãos essenciais para a evolução e amadurecimento da organização didático-cientifica e administrativa do campus.

Importante informar ainda que o enviamos as minutas das portarias 39 e 44 para avaliação pelo representante local da CPPD, Prof. Flávio Drummond, que emitiu parecer favorável sobre a necessidade das alterações.

3. PRÓXIMAS AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 26/2017

Nos próximos dias, a Diretoria de Ensino irá enviar um cronograma com as ações necessárias para a realização dos trâmites necessários para a aprovação dos planos individuais de trabalho. A primeira ação necessária será a escolha, pelas assembleias de área, do seu presidente e de seu substituto.

Contamos com a colaboração de todos para que conheçam os importantes documentos institucionais mencionados nesta nota e para que consigamos implementar adequadamente a Resolução 56/2017 do Conselho Superior.

Atenciosamente,

WASHINGTON SANTOS DA SILVA:96219033604

Assinado de forma digital por WASHINGTON SANTOS DA SILVA:96219033604
Dados: 2018.04.11 15:49:50 -03'00'

Diretor-Geral - IFMG *Campus* Formiga

BRUNO CESAR DE MELO MOREIRA:06069607678

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE MELO MOREIRA:06069607678
Dados: 2018.04.11 16:33:08 -03'00'

Diretor de Ensino – IFMG Campus Formiga

LELIS PEDRO DE ANDRADE:01284316602

Assinado de forma digital por LELIS PEDRO DE ANDRADE:01284316602
Dados: 2018.04.11 16:30:50 -03'00'

Secretário de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - IFMG Campus Formiga